|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM DE PAUTA** | 157-3.11 |
| **INTERESSADO** | Assessoria da CEF-CAU/MG e Conselho Diretor do CAU/MG |
| **ASSUNTO** | Análise de solicitações de apoio institucionais. |
|  |
| **DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO D.CEF-CAU/MG Nº 157-3.11-2022** |

A COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/MG – CEF-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 25 de abril de 2022, em reunião realizada por videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 94 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0070.6.13/2017, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR 0023-05.A/2017, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando inciso IV, do art. 94 do Regimento Interno do CAU/MG, que estabelece como
competência da CEF-CAU/MG a realização de ações que estimulem a promoção da educação e da formação profissional continuada, conforme atos normativos do CAU/BR;

Considerando o disposto no inciso XX do art. 156 do Regimento Interno, que dispõe que compete ao Conselho Diretor do CAU/MG propor e deliberar sobre ações de inter-relação com instituições
públicas e privadas sobre questões de interesse da sociedade e do CAU/MG;

Considerando Deliberação do Conselho Diretor, DCD n° 125.3.2/2020, que estabelece critérios para apoio institucional e divulgação de projetos/ações pelo CAU/MG;

Considerando Deliberação DCEF-CAU/MG nº Nº 150.3.9-2021, que diretrizes básicas para a triagem das demandas de divulgação relacionadas ao ensino e formação junto ao CAU/MG;

Considerando as Deliberações do Conselho Diretor do CAU/MG n°s [125.3.2.2020](https://www.caumg.gov.br/wp-content/uploads/2020/08/DCD-CAUMG-N%C2%BA-125.3.2.2020-Aprecia-crit%C3%A9rios-e-formul%C3%A1rio-de-solicita%C3%A7%C3%A3o-de-apoio-institucional-na-divulga%C3%A7%C3%A3o-de-projeto-ou-a%C3%A7%C3%A3o.pdf) e [DCD-CAU/MG N°127.3.4.2020](https://www.caumg.gov.br/wp-content/uploads/2021/02/DCD-CAUMG-No-127.3.4.2020-%E2%80%93-Aprecia-formulario-de-apoio-institucional-e-financeiro.pdf) que aprecia critérios e formulário de solicitação de apoio institucional na divulgação
de projeto ou ação;

Considerando a dificuldade da CEF-CAU/MG em garantir por critérios objetivos a qualidade dos cursos que solicitam apoio institucional para sua divulgação, conforme manifestado anteriormente pela D.CEF-CAU/MG Nº 155-3.9-2022.

Considerando que os cursos de especialização das modalidades lato sensu ou estricto sensu são possíveis de verificação de Portaria e/ou Decreto de Credenciamento conforme procedimento já definido pela Deliberação-CEF-CAU-MG n° 138.3.9.

**DELIBEROU:**

1. As demandas de apoio institucional a serem encaminhadas para análise pela CEF-CAU/MG devem ser encaminhadas na forma do disposto no item 1.4 da Deliberação do Conselho Diretor, DCD n° 125.3.2, de 20 de julho de 2020, após preenchimento de formulário específico constante no site do CAU/MG: <https://www.caumg.gov.br/apoio/>.
2. Os critérios para deliberação favorável da CEF-CAU/MG ao apoio institucional serão:

a) O Curso do proponente deve ser poposto por uma IES (Istituição de Ensino Suplerior), ou estar formalmente vinculado a uma IES com Portaria e/ou Decreto de Credenciamento.

b) O coordenador do curso proponente deve ser arquiteto e urbanista e estar com registro ativo junto ao CAU;

1. Ser curso de aperfeiçoamento com carga horária superior a 180 horas e inferior a 360 horas, vinculado a uma IES com Portaria e/ou Decreto de Credenciamento.
2. Ser curso de especialização das modalidades lato sensu ou stricto sensu, com carga horária não inferior a 360 horas, submetidas às Resoluções CNE n° 01, de 06 de abril de 2018, e n° 7 de 11 de dezembro de 2017.
3. O Curso do proponente, para ter apoio do CAU/MG, deve ser vinculado a uma IES do Estado de Minas Gerais.
4. O objeto do curso do proponente deve abordar atribuições de arquitetura e urbanismo, conforme listagem constante na Lei Federal 12.378 de 31 de dezembro de 2010, ou nas Resoluções CAU/BR n° 21, de 5 de abril de 2012, e Resolução CAU/BR n° 51, de 12 de julho de 2013.
5. As análises técnicas realizadas pela CEF-CAU/MG serão encaminhadas para o Conselho Diretor do CAU/MG, para julgamento sobre o mérito da proposta, devendo Deliberar sobre a concessão do apoio institucional do CAU/MG conforme os critérios já estabelecidos pela Deliberação do Conselho Diretor, DCD n° 125.3.2, de 20 de julho de 2020.
6. As propostas de origem de IESs de outros Estados que não Minas Gerais, poderão ser republicadas pelo CAU/MG, caso sejam divuldadas por outros CAU/UFs.
7. Autorizar a Assessoria da CEF-CAU/MG a entrar em contato com o proponente solicitando informações complementares quando ausentes as informações dos itens acima desta deliberação, inclusive solicitando o preenchimento do formulário citado no item 1 desta deliberação.
8. Fica revogada a DCEF-CAU/MG n° 150.3.9/2021.
9. Encaminhar esta Deliberação para conhecimento da Presidência e Conselho Diretor do CAU/MG.

|  |
| --- |
| **Folha de Votação DCEF-CAU/MG n° 157.3.3.11/2022** |
| **Conselheiros Estaduais** | **Votação** |
| **Sim (a favor)** | **Não (contra)** | **Abstenção** | **Ausência na votação** |
| 1 | Ilara Rebeca Duran de Melo  | TITULAR | x |  |  |  |
| 2 | João Paulo Alves de Faria | TITULAR | x |  |  |  |
| 3 | Gustavo Rocha Ribeiro | TITULAR |  |  |  | x |
| 4 | Adriane De Almeida Matthes | SUPLENTE | x |  |  |  |

**Ilara Rebeca Duran de Melo** (Coordenadora CEF-CAU/MG) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Fernanda Camargo Ferreira (Suplente)

**João Paulo Alves de Faria** (Coordenador Adjunto CEF-CAU/MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sidclei Barbosa  (Suplente)

**Gustavo Rocha Ribeiro** (membro titular CEF-CAU/MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_AUSENTE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Denise Aurora Neves Flores (Suplente)

**Adriane de Almeida Matthes**  (Suplente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Michela Perigolo Rezende (membro titular CEF-CAU/MG)

*Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião gravada e com a anuência dos membros da Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/MG.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diogo Ubaldo Braga

Arquiteto Analista – Assessor Técnico da Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/MG